

Saúde

PORTARIA SES Nº 266 DE 22/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde de coordenar e executar as ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Estado da Saúde (SES), por meio do Centro de Operações e Emergências em Saúde (COES), a coordenação técnica das ações necessárias ao enfrentamento, de acordo com o art. 3º do Decreto Estadual n. 562, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que os casos omissos e as situações especiais decorrentes da situação de emergência decretada em razão do COVID-19 serão analisados pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 do Decreto nº 562, de 2020, que investiu como autoridades de saúde, na forma do art. 52 da Lei nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, os militares e servidores da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que o artigo 14 do Decreto nº 23.663, de 16 de outubro de 1984, dispõe que a autoridade de saúde, além do Chefe do Poder Executivo, poderá em circunstâncias especiais e justificáveis, de emergência ou calamidade pública, investir na condição de autoridade de saúde das pessoas ou organismos estranhos à estrutura da Secretaria do Estado da Saúde, por meio de qualquer meio de comunicação disponível, delimitando a extensão da delegação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam a Polícia Militar, a Polícia Civil e os Bombeiros Militares do Estado de Santa Catarina, a partir de 22 de abril de 2020, autorizados a agir na condição de autoridade de saúde em todo o território catarinense, cabendo-lhes a fiscalização de todos os serviços e atividades liberadas a funcionar sob regulação especial durante a vigência da pandemia do COVID-19.

Art. 2º O não cumprimento do regramento disposto em infração sanitária e aplicação de penalidades, nos termos da Lei nº 6.320, de 1983.

Art. 3º A penalidade aplicada pela Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros Militares deverá ser encaminhada à Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde para abertura e tramitação de processo administrativo sanitário.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria nº 245 de 12 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.245.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 22 de abril de 2020 e tem validade limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 562, de 17 de março de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 665726

PORTARIA nº. 221 – 06/04/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 74 da Constituição Estadual, **RESOLVE:**

Art. 1º Criar a Comissão Central de Residência Médica (CCRM) da Secretaria de Estado da Saúde (SES).

§ 1º – A CCRM é órgão assessor da diretoria responsável pela área da educação em saúde que deverá coordenar os Programas de Residência Médica da SES.

Art. 2º A CCRM será composta por 1 (um) membro das seguintes áreas, sob gestão da Diretoria de Educação Permanente em Saúde (DEPS), conforme estrutura organizacional:

- a) Coordenador
 - b) Diretora da DEPS
 - c) Presidente das Comissões de Residências Médicas (COREME)
 - d) Presidente da CCRM
- Art. 3º** Para constituir a CCRM, os seguintes membros devem ser designados, sob coordenação do primeiro:

Servidor/ Colaborador	CPF	Função
Jane Laner Cardoso	377.032.500-15	Coordenadora
Micheline Moreira Kemper	004.521.049-71	Diretora da DEPS
Breno José Santiago Bezerra de Lima	023.688.714-97	Presidente da COREME do Centro de Pesquisas Oncológicas
Roberto Henrique Benedetti	481.783.229-00	Presidente da COREME do Hospital Florianópolis
Jorge Hamilton Garcia	446.574.008-2	Presidente COREME do Hospital Governador Celso Ramos
Patricia Zanotelli Cagliari	727.685.760-34	Presidente da COREME do Hospital Infantil Jeser Amarante Faria
Johny Grechi Camacho	640.860.620-20	Presidente da COREME do Hospital Infantil Joana de Gusmão
Silvia Cristina Carvalho Flôres	643.378.639-15	Presidente da COREME do Hospital Nereu Ramos
Hercílio Fronza Júnior	343.194.099-49	Presidente da COREME do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt
Astor Grumann Junior	730.105.539-00	Presidente da COREME do Hospital Regional Homero de Miranda Gomes
Márcio Costa Silveira de Ávila	037.783.159-00	Presidente da COREME do Hospital e Maternidade Tereza Ramos
Roberto Moreira Amorim	578.861.139-34	Presidente da COREME do Hospital Santa Teresinha
Amberson Vieira de Assis	806.430.009-64	Presidente da COREME do Instituto de Cardiologia
Géder Evandro Motta Grohs	400.264.930-04	Presidente da COREME do Instituto de Psiquiatria
Ricardo Maia Samways	802.959.679-00	Presidente da COREME da Maternidade Carmela Dutra
Schiella Siebeneicher	737.573.819-04	Presidente da COREME da Maternidade Darcy Vargas
Aparecida de Cássia Rabetti	116.854.968-06	Presidente da COREME do Programa de Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação (Republicado por incorreção).

Helton de Souza Zeférino

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 665347

PORTARIA nº. 247 - 15/04/2020.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 893/2019 e Processo SES 44268/2020 resolve **INCLUIR** o nome da servidora **PATRÍCIA**

Cod. Mat.: 665245

FAGGION, matrícula nº. 256.160-3-01, na competência de Médico, lotada na Central de Regulação de Internações Hospitalares - CRIH, na Portaria nº. 558, de 27/04/2010, que constitui a Comissão de Regulação Médica da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, a contar de 01/04/2020.

MARIA REGINA GEREMIAS PAULI

Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 665435

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÉNIO nº 2020TR000442

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Sociedade Mãe da Divina Providência, mantenedora do Hospital Nossa Senhora dos Prazeres, com sede no município de Lages. **OBJETO:** recursos financeiros para auxiliar no custeio e manutenção do consumo de energia elétrica (CELESC) e serviço municipal de água e saneamento básico (SEMASA). **VALOR DOS RECURSOS:** R\$ 496.421,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos e vinte e um reais), por parte do **CONCEDENTE**, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 014240 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2019008466, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33504100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE006720, de 27/02/2020, constante no processo SCC 5324/2019. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE.

DATA: Florianópolis, 21 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIO:** Helton de Souza Zeferino, pela SES, Douglas Borba, pela SCC e Maria Alice Scheidt, pelo Município. LZ/SCC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÉNIO nº 2020TR0000102

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Município de Agronomia. **OBJETO:** financeiros para auxiliar na aquisição de veículo de 05 (cinco) lugares para o município de Agronomia/SC, com a finalidade de oferecer melhor assistência e manter o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** R\$ 53.560,40 (cinquenta e três mil e quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos), sendo R\$ 49.998,63 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) pela **CONCEDENTE** e R\$ 3.561,77 (três mil e quinhentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), como contra partida financeira por parte do **CONVENENTE**, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 014240 – 4 – 44 – 40 – 42, Programa Transferência: 2019008748, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 44404200, conforme Nota de Empenho nº 2020NE005132, de 14/02/2020, constante no processo SCC 13595/2019. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** Até 30 de junho de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 17 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIO:** Helton de Souza Zeferino, pela SES, Douglas Borba, pela SCC e Cesar Luiz Cunha, pelo Município. LZ/SCC

Cod. Mat.: 665236

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 29362/20** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108, I, do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA**, CNPJ 00.986.846/0001-42, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por descumprimento do edital 2857/2019.

Cod. Mat.: 665244

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 124158/19** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108, I, do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **LAVE-BRAS GESTÃO DE TÉXTEIS S.A.**, CNPJ 06.272.575/0010-30, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por descumprimento do contrato 113/2019, edital 3554/2018.

Cod. Mat.: 665245